



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/61109

Termo de Referência Nº 019/2025/CIAPS-AB/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aداuto Botelho (CIAPS-AB).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição emergencial de medicamentos por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades imediatas das unidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aداuto Botelho – CIAPS-AB, respeitando as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com observância ao Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.1. Considera-se emergencial a contratação por dispensa, nos termos do artigo 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aداuto Botelho (CIAPS-AB). Trata-se de hospital psiquiátrico que atende pacientes com necessidades clínicas complexas e contínuas, o que exige o fornecimento imediato de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde e segurança dos usuários. Considerando a complexidade do atendimento psiquiátrico e as condições clínicas associadas, a ausência ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer a integridade física e psicológica dos pacientes, além de afetar negativamente a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CIAPS-AB. Dessa forma, justifica-se a dispensa do procedimento licitatório regular, por se tratar de situação emergencial, inviabilizando a espera pelos prazos ordinários da licitação, observando-se que os preços praticados estão em conformidade com os valores de mercado, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Dispensa de Licitação Emergencial é uma forma de contratação que possui como uma das fases a etapa definição da demanda, justificativa, pesquisa de mercado, essas etapas são essenciais para assegurar que o processo de dispensa de licitação seja conduzido de forma adequada e que atenda aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade visando, principalmente, à economicidade.



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 040886060416b5559101529744c22d0abbdc68499257b33cde1159264c4

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 1.3. Declara-se que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringindo-se a medicamentos essenciais para atendimento emergencial das unidades do CIAPS-AB
- 1.4. Os custos estimados foram definidos com base em pesquisa de preços atualizada, conduzida pela equipe designada conforme Portaria nº 017/2024, em estrita observância às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, garantindo a economicidade da contratação.
- 1.5. A contratação contempla o fornecimento dos medicamentos constantes na Lista I, com especificações, códigos do SIAG, unidades de medida e quantidades dimensionadas para atender a demanda emergencial pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEMANDA PARA 6 MESES
1	0003779	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO: 5%; CREME: TÓPICO; BISNAGA: 10G;	BISNAGA	50
2	0003788	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	300
3	0007920	LOÇÃO OLEOSA ANTI-ESCARAS - COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA + VITAMINAS (A) E (E); FRASCO: MÍNIMO 100ML;	FRASCO	250
4	0003992	ADENOSINA - CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 2ML;	AMPOLA	50
5	0004058	AMANTADINA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	150
6	0004094	AMBROXOL - CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; FRASCO: 120ML;	FRASCO	250
7	0004139	ATROPINA (SULFATO) - CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 1ML;	AMPOLA	100
8	0004197	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - CONCENTRAÇÃO: 400MCG/ML; SUSPENSÃO INALATÓRIA: ORAL; FLACONETE: 2ML;	FLACONETE	100
9	0004204	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO: 1.200.000 UI; PÓ: PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; FRASCO: AMPOLA;	FRASCO-AMPOLA	250
10	0004217	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML; EMULSÃO: TÓPICA; FRASCO: COM NO MÍNIMO 60ML;	FRASCO	50
11	0008945	BICARBONATO DE SÓDIO - FÓRMULA: (NAHCO3); ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CONCENTRAÇÃO: 8,40%; AMPOLA: 10ML;	AMPOLA	100
12	0004249	BIMATOPROST + MALEATO DE TIMOLOL - CONCENTRAÇÃO: BIMATOPROST 0,3MG/ML + TIMOLOL (MALEATO) 6,834 MG/ML; SOLUÇÃO: OFTÁLMICA; FRASCO: 3ML;	FRASCO	12
13	0003862	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO. - COMPRIMIDO: 5MG;	UNIDADE	100



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

14	0001094	BUPROPIONA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 150MG; COMPRIMIDO: REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA;	COMPRIMIDO	1500
15	0008944	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) - CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	250
16	0003859	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG/ML AMPOLA 1 ML. - AMPOLA: 20mg/ml;	AMPOLA	75
17	0004341	CARBOCISTEÍNA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; FRASCO: 100ML;	FRASCO	100
18	0004459	CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 2ML;	AMPOLA	25
19	0007911	CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	250
20	0005231	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) - CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML; SOLUÇÃO: ORAL; FRASCO: COM NO MÍNIMO 100 ML;	FRASCO	100
21	0004919	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO - CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO 0,01%; SOLUÇÃO: NASAL; FRASCO: 30ML;	FRASCO	25
22	0005242	CLORETO DE SÓDIO (NACL) - CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO- AMPOLA: SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 500ML;	UNIDADE	300
23	0004937	METADONA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	500
24	0005574	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 100MG; COMPRIMIDO: REVESTIDO;	COMPRIMIDO	20000
25	0001242	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 25MG; COMPRIMIDO: REVESTIDO;	COMPRIMIDO	250
26	0014146	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) + ÁCIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAÇÃO: 75MG + 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO;	COMPRIMIDO	50
27	0005723	DESVENLAFAXINA (SUCCINATO) - CONCENTRAÇÃO: 50MG; COMPRIMIDO: REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA;	COMPRIMIDO	1000
28	0005743	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - CONCENTRAÇÃO: 11,6 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: GEL; BISNAGA: MÍNIMO 30 GRAMAS;	BISNAGA	300
29	0006177	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO: 0,25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	150
30	0003855	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. - AMPOLA: COM 10ML;	AMPOLA	50
31	0006044	DOPAMINA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 10ML;	AMPOLA	25
32	0006053	NORESTISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 1ML;	AMPOLA	15



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SES/IC2025100222A
HASH: 0408866b2416b5559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

33	0001189	ETOMIDATO - CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: COM 10ML;	AMPOLA	25
34	0005947	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 2ML;	AMPOLA	300
35	0006114	FENOTEROL (BROMIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: ORAL OU PARA INALAÇÃO; FRASCO: 20ML;	FRASCO	25
36	0006286	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 1ML;	AMPOLA	25
37	0006287	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 150MG; CÁPSULA: DURA;	CÁPSULA	400
38	0013554	GENTAMICINA (SULFATO) - CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; SOLUÇÃO: OFTÁLMICA; FRASCO: 5 ML;	FRASCO	15
39	0006126	GLICONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 10ML;	AMPOLA	100
40	0006428	SOLUÇÃO DE GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML (25%); SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 10ML;	AMPOLA	100
41	0006316	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 9 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO; VOLUME: 500 ML;	UNIDADE	50
42	0006430	SOLUÇÃO DE GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML (5%); SOLUÇÃO: INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO; VOLUME: 1000ML;	UNIDADE	60
43	0006433	SOLUÇÃO DE GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML (5%); SOLUÇÃO: INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO; VOLUME: 500 ML;	UNIDADE	150
44	0006434	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	2500
45	0008940	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B - CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI/ML; SOLUÇÃO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA; FRASCO: 10 ML;	FRASCO	20
46	0006976	HIPOCLORITO DE SÓDIO - TIPO: SOLUÇÃO 2,0 A 2,5 %; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE; VOLUME DA SOLUÇÃO: 2,5% DE CLORO ATIVO; UTILIZADO: PARA REALIZAR DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE: PARA 1.000 ML; UNIDADE;	LITRO	24
47	0001647	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML. - FRASCO-AMPOLA: 100UI/ML;	FRASCO-AMPOLA	20
48	0001646	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML. - FRASCO-AMPOLA: 100UI/ML;	FRASCO-AMPOLA	20



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SES/IC2025100222A
HASH: 0408866b2416b5559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4. Documento digital disponível em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

49	0008939	IRINOTECANO - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA: 5 ML;	FRASCO-AMPOLA	250
50	0006571	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) - CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO;	COMPRIMIDO	250

1.6. Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se na Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares (REMHS), observando as disposições das Portarias nº 473/2023/GBSES, nº 700/2023/GBSES, nº 0503/2024/GBSES, bem como as orientações da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), garantindo a adequação da quantidade ao atendimento emergencial das unidades do CIAPS Adauto Botelho para o prazo máximo de 06 (seis) meses conforme a natureza da emergência.

1.7. As aquisições objeto desta contratação são caracterizados como comuns m conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento com base em suas especificações usuais de mercado.

1.8. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.8.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.8.2. (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.8.3. () Equipamento de Apoio
- 1.8.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de até [sugestão: 90 dias], contado a partir da data de sua assinatura, observando-se a necessidade emergencial que motivou a dispensa de licitação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela essencialidade dos medicamentos para o pleno funcionamento das unidades de saúde, seja em ambiente hospitalar ou ambulatorial. Tal aquisição é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e permitir que os profissionais de saúde desempenhem suas atividades de assistência aos usuários do Sistema



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles internados ou em atendimento de urgência e emergência nas unidades hospitalares estaduais.

- 3.2. A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) tem a responsabilidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos em suas unidades hospitalares, adotando uma gestão flexível e compartilhada, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e respeitando as políticas públicas relacionadas à regionalização da saúde.
- 3.3. Considerando a natureza emergencial da dispensa de licitação, este instrumento contratual visa atender as unidades hospitalares até a homologação do Processo de Registro de Preços em fase de elaboração, que deverá agregar volume às aquisições. Espera-se que essa medida incentive a participação de diversos fornecedores, ampliando a concorrência e promovendo maior economicidade para a administração pública.
- 3.4. Não serão admitidas adesões ou “caronas” neste processo, uma vez que a dispensa de licitação se destina à aquisição de medicamentos padronizados para uso exclusivo das unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais, devendo obedecer rigorosamente aos quantitativos previamente mapeados para cada unidade solicitante.
- 3.5. Ressalta-se a necessidade de celeridade na conclusão do Processo de Registro de Preços atualmente em elaboração, o qual atenderá às demandas das unidades hospitalares participantes deste processo. É imprescindível evitar a falta de medicamentos, garantindo assim a continuidade do atendimento e a segurança dos usuários do sistema de saúde estadual.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A solução a ser contratada é motivada pela escolha da realização do procedimento de dispensa de licitação, com prazo previsto de até 06 (seis) meses, com o objetivo de assegurar tempo suficiente para a homologação dos Processos de Registro de Preços em elaboração, evitando assim o desabastecimento e a interrupção dos atendimentos nos Hospitais Regionais do Estado de Mato Grosso.
- 4.2. A dispensa de licitação configura-se como medida excepcional adotada pela administração pública em caráter emergencial, destinada a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esta modalidade é a mais adequada para atender às necessidades momentâneas



SES/DC/2025/100222A
HASH: 04088616b241d6b5559101529744c22d0abbdc8499257b33cde1159264c4. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

das Unidades de Saúde, enquanto são adotadas as providências para a conclusão do processo licitatório regular.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade adotada para a contratação é a dispensa de licitação em caráter emergencial, conforme previsto no artigo 75, §6º da Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 148 e 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. O critério de julgamento será o menor preço por item, assegurando a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.
- 5.2.** A dispensa de licitação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em razão da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos medicamentos, conforme especificações usuais de mercado detalhadas no instrumento contratual.
- 5.3.** A contratação para aquisição de medicamentos padronizados destinados às unidades do CIAPS Adauto Botelho, a fim de manter a continuidade dos serviços públicos, encontra respaldo na dispensa de licitação emergencial, estando em andamento as providências para conclusão célere do processo licitatório regular, conforme dispõe o artigo 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4.** A dispensa de licitação é aplicada em conformidade com a hipótese prevista no artigo 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando as circunstâncias emergenciais que justificam a contratação direta para assegurar o atendimento contínuo e imediato das unidades de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 6.1.1.1.** Economia de energia;
- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 0f08866b24f6b5559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.2.1. Na presente contratação poderá ser admitida a indicação de marca, característica ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Documentos de Formalização de Demanda.

6.2.2. No caso de indicação de marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1 Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.4. Exigência de carta de solidariedade

6.4.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega e recebimento.

7.1.1. Os produtos objeto desta dispensa serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega de forma parcelada por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento devido a emergência.

7.1.3. Poderá ser realizado pela CONTRATANTE um “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS”, desde que em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

7.1.4. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) nos locais de entrega; Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo em tempo hábil.

7.1.5. Os produtos serão entregues nos prazos e horários estipulado na Ordem de Fornecimento.



SESDIC2025100222A
HASH: 0408866b2416b5559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 7.1.6.** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades das Ordens de Fornecimento, somente será autorizado mediante documentos oficializados pelo fiscal do contrato.
- 7.1.7.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.8.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de Entrega.

- 7.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospital Adauto Botelho) Av. Adauto Botelho, s/n., bairro Coxipó (Parque Zé Bolo Flô), Cuiabá – MT – 3661-1969 – 9.8432-0052, de acordo com o informado na Ordem de Fornecimento - OF;
- 7.2.2.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.2.3.** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado em OF.
- 7.2.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

7.3. Forma de execução

- 7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- 7.3.5.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.4. Demais exigências:

- 7.4.1.** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, inclusive em razão de embalagens inadequadas ou transporte irregular.
- 7.4.2.** Não serão recebidos medicamentos cujo prazo de validade seja inferior ao especificado no edital, ressalvados os casos previstos no artigo 2º da Portaria nº 079/2013/GBSES, de 24 de junho de 2013, devendo a contratada garantir o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.
- 7.4.3.** Serão rejeitados medicamentos que apresentem especificações divergentes daquelas propostas e aprovadas, incluindo irregularidades quanto a peso, medida, informações





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

inconsistentes sobre o produto, ou qualquer descumprimento dos padrões de qualidade, quantidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.4.4. No caso de descumprimento das especificações, os medicamentos poderão ser integralmente devolvidos, com a correspondente correção na Nota Fiscal, ficando a cargo da contratada a pronta reposição dos itens em desacordo.

7.5. Do prazo de devolução dos Medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

7.5.1. A contratada responsabiliza-se pela garantia da qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituir integralmente qualquer item que apresente vícios, avarias, deterioração ou irregularidades constatadas no momento do recebimento, em estrita observância às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente à Lei nº 6.360/1976, ao Decreto nº 79.094/1977, à RDC nº 302/2005 da Anvisa e às Portarias da Anvisa e do Ministério da Saúde aplicáveis, incluindo as exceções previstas em portarias específicas quanto ao prazo de validade dos medicamentos.

7.5.2. contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela unidade hospitalar, para efetuar a substituição dos medicamentos que apresentem avarias, inconsistências, perdas, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade constatada, cumprindo os procedimentos estabelecidos para devolução e troca.

7.5.3. Caso a contratada não realize a troca no prazo estipulado, as unidades hospitalares poderão solicitar o cancelamento dos itens não conformes, promovendo o estorno dos documentos fiscais correspondentes, sem que recaia qualquer ônus direto ou indireto sobre a administração pública, inclusive relativos a transporte ou custos associados aos medicamentos.

7.5.4. Os procedimentos de devolução e troca deverão garantir a proteção do erário público e assegurar a continuidade do fornecimento, evitando prejuízos à assistência hospitalar e ao atendimento da população, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.6. Do transporte de medicamentos.



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 0408866b024d6b5538559101529744c22d0abbdc8499257b33cde1159264c4

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 7.6.1.** O transporte dos medicamentos deverá obedecer às normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 304/2019, que regulamenta as Boas Práticas de Transporte de Produtos Sensíveis à Temperatura e outros produtos farmacêuticos, sendo realizado exclusivamente por empresas devidamente autorizadas e licenciadas junto à autoridade sanitária competente. Os fornecedores devem garantir que o transporte seja realizado conforme as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos, assegurando a integridade dos produtos”.
- 7.6.2.** O fornecedor é responsável por garantir condições adequadas de transporte, preservação, integridade, qualidade, identificação e destinação dos medicamentos, desde sua origem até as unidades hospitalares de destino.
- 7.6.3.** O transporte deverá ser realizado pela empresa fornecedora, conforme as exigências das legislações sanitárias vigentes, de modo a evitar contaminação dos medicamentos e riscos à saúde dos usuários.
- 7.6.4.** Os volumes e caixas deverão estar organizados e separados por lotes, com as informações devidamente discriminadas nas notas fiscais, em conformidade com o ato de entrega.
- 7.6.5.** Caso haja incompatibilidade entre o fechamento das caixas e o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá adequar o excedente por meio de doação, desde que tal medida preserve a integridade dos medicamentos.
- 7.6.6.** Todas as despesas relativas ao envio de amostras, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e aquisição dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

7.7. Do prazo de vencimento dos medicamentos.

- 7.7.1.** Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente logo após sua fabricação, ou no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de fabricação, desde que apresentem prazo total de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses, em conformidade com as normas da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e à legislação sanitária brasileira.
- 7.7.2.** No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior a 18 (dezoito) meses, conforme disposto na Portaria Nº 079/2013/GBSES. Caso o prazo total de validade seja inferior a 18 meses, deverá ser



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b6559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4

Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

respeitado o limite mínimo de 75% do prazo total de validade remanescente no momento do recebimento.

7.7.3. Medicamentos cuja data de fabricação seja inferior a 18 (dezoito) meses deverão apresentar, no momento do recebimento, prazo de validade remanescente não inferior a 75% do total previsto para o produto. Em caso de descumprimento, o fornecedor será integralmente responsável pelos custos decorrentes da devolução, reposição e demais ônus, diretos ou indiretos, relacionados à irregularidade.

7.7.4. Cada medicamento deverá ser identificado mediante etiquetas adesivas contendo informações claras sobre o nome do medicamento, laboratório fabricante, número do lote e data de validade. A embalagem deverá obedecer aos seguintes padrões:

- a) Embalagem primária: recipiente destinado ao acondicionamento direto do medicamento ou material hospitalar;
- b) Embalagem secundária: embalagem externa que acondiciona unidades da embalagem primária, garantindo proteção e integridade do produto.

7.7.5. A embalagem dos medicamentos deverá ser adequada à sua forma farmacêutica, contemplando: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, entre outros), conforme as normas técnicas aplicáveis.

7.7.6. Medicamentos perecíveis e termolábeis deverão ser acondicionados e transportados conforme as condições de temperatura estabelecidas pelo fabricante, utilizando embalagens apropriadas que garantam a conservação das suas propriedades e qualidade (exemplo: isopor). Nas embalagens secundárias deverá constar, obrigatoriamente, a indicação "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998. As quantidades unitárias por cartela, frasco, caixa, entre outros, deverão estar claramente especificadas no contrato final.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência.
- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve as obrigações e exigências elencadas neste Termo de Referência.



SESDIC2025100222A
HASH: 0408866b24d6b559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.7.3.** Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.
- 9.7.4.** Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para não que estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 9.7.5.** Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.
- 9.7.6.** Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- 9.7.7.** Emitir a ordem de fornecimento.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
- 9.8.4.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- 9.8.5.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- 9.8.6.** Intervir: assumir a execução do contrato.
- 9.8.7.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 9.8.8.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
- 9.8.9.** Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- 9.8.10.** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 9.8.11.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- 9.8.12.** Acompanhar o saldo do Contrato, a fim de evitar que seu valor seja extrapolado.
- 9.8.13.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- 9.8.14.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- 9.8.15.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.8.16.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** Deverá constar no relatório o controle pormenorizado do saldo contratual e seus empenhos.
- 9.14.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.15.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.16.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.17.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b5559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 9.17.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as descrições/obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.17.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.17.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b3559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4

Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b241d6b559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 0408866b0416b559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4

Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se o art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.5.5.** 13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO.

11.6.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estaduais ou Municipais

11.6.5. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b241d6b5538559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 11.6.5.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.5.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.4.1.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.2.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.4.3.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.4.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.6.4.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Documentação complementar:

- 11.7.1.** A empresa deverá anexar junto a documentação de habilitação as seguintes documentações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa
- 11.7.2.** Registro do produto ou isenção do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.



SESDIC2025100222A
HASH: 0408866b2416b5559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 11.7.3.** Declaração de troca de produtos, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item XX deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.
- 11.7.4.** Declaração do fabricante dos produtos, comprovando que o licitante é Fabricante, distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto desta Dispensa de Licitação
- 11.7.5.** Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a carta de credenciamento do respectivo Fabricante dos materiais.
- 11.7.6.** A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.
- 11.7.7.** O licitante deverá apresentar **LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL**, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014
Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

- 11.7.8.** Deverá ainda, ser entregue no ato da assinatura do contrato o Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Agência Sanitária do Ministério da Saúde, para os produtos que exijam tal documentação.



SESDIC2025100222A
HASH: 04088161602416065538559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

11.7.9. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Não haverá reserva de cotas para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, considerando que o objeto licitado, consistente na aquisição emergencial de medicamentos da Lista I, por dispensa de licitação, destinados ao CIAPS Adauto Botelho, é de natureza indivisível. A divisão em lotes ou cotas acarretaria prejuízo ao atendimento integral da demanda. Ressalte-se que o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 estabelecem o tratamento diferenciado apenas para a aquisição de bens de natureza divisível.
- 12.2.** Justifica-se a não aplicação da exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nesta contratação emergencial, em razão da urgência da demanda, indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, conforme o art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se, ainda, a necessidade de fornecimento simultâneo, integral, ágil e seguro de todos os itens padronizados na REMHS, em volume significativo e com entrega imediata, o que requer estrutura logística e capacidade de estoque compatíveis. Ademais, verificou-se que o fracionamento do objeto ou a restrição de participação a ME/EPP/MEI poderia comprometer a efetividade e a celeridade da contratação, configurando inviabilidade de competição, nos termos do art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3.** Ressalta-se que, por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos indispensáveis ao funcionamento contínuo das unidades assistenciais, o fornecimento parcial, escalonado ou por múltiplos fornecedores implicaria risco concreto de desabastecimento, descontinuidade de tratamento e prejuízo direto à saúde dos pacientes, razão pela qual não se mostra viável a adoção de critérios de exclusividade ou reserva de participação.



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b241d6b559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

13.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão ser formuladas em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas acessórias:

13.1.1. Não serão aceitas propostas de medicamentos com fabricação e/ou comercialização suspensas ou interditadas por órgãos competentes, especialmente pela ANVISA ou Ministério da Saúde.

13.1.2. É requisito obrigatório que os medicamentos propostos possuam registro vigente e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação sanitária aplicável.

13.1.3. O preço ofertado deverá ser global e fixo, englobando todas as despesas necessárias para a entrega do objeto no local indicado, incluindo, mas não se limitando a: embalagem adequada, frete, seguro, garantia e demais custos correlatos.

13.1.4. As propostas deverão conter descrição detalhada dos medicamentos ofertados, incluindo, obrigatoriamente, informações sobre marca, composição, apresentação, fator embalagem, lote e validade, conforme exigido para fins de rastreabilidade e fiscalização;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 UNIDADES HOSPITALARES:

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 -Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601

Ação (PAOE): 2450

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 33.90.30

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Não será necessária a exigência de garantia mínima, manutenção e/ou assistência técnica, devido à natureza do objeto.



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 040886060416065538559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

15. PAGAMENTO

16.1. Não haverá pagamento antecipado.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

16.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

16.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

16.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

16.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

16.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

16.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

16.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

16.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b5559101529744c22d0abbd6c8499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 16.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, **em até 30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 16.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 16.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 16.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 16.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 16.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 16.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 16.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 16.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 16. CONTRATO**
- 17.1.** Após a homologação da Dispensa, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17. PREPOSTO

18.1. Para a execução do objeto NÃO será necessário que o contratado mantenha preposto.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações, constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b35559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/77BK-J2T8-6M29-4NUG>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens, que se apure.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b75538559101529744c22d0abbdc6499257b33cde1159264c4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 19.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 19.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 19.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 19.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 19.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 20.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 20.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 20.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 20.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 20.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 20.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 20.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 20.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 20.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 20.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 20.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 20.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20. GARANTIA CONTRATUAL**
- 21.1.** Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.
- 21. SUBCONTRATAÇÃO**
- 22.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratarem de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de subcontratação para cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

23. SANÇÕES

24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

- a) Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- c) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- d) Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- e) Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- f) Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- g) Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- h) Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- i) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

25. PÚBLICO ALVO

26.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento das unidades do CIAPS Adatauto Botelho/SES.

27.1. Anexo 1 Termo de Análise e aprovação.



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SESDIC2025100222A
HASH: 04088616b2416b559101529744c22d0abbdc68499257b33cde1159264c4

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

Cuiabá, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Rosemeire Santos De Araújo
Responsável Técnica- Farmácia CIAPS AB/SES

Aldair Rodrigues Wilsmann
Superintendente do CIAPS AB/SES

Paulo Henrique de Almeida
Diretor do CIAPS AB/SES



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

Anexo 1.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 019/2025/CIAPS-AB/GBSAUE/SES, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 019/2025/CIAPS-AB/SES **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório tendo como sugestão a **Dispensa de Licitação**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 14 de agosto de 2025

Patrícia Dourado Neves

Secretária Adjunta das Unidades Especializadas -SES



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:12:57, ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 14/08/2025 às 14:34:19 +3
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29571275-6383 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29571275-6383>



SIGA